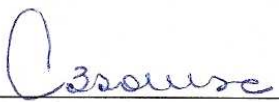


PROTOCOLO		
Protoc. n.º <u>607</u> , Liv. <u>16</u> Fis. <u>72</u> , em <u>19/07/04</u> Horas: <u>17:15</u>  _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ /2004

AUTOR: Vereador **MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA** - PFL e

PROJETO DE LEI n.º 037 /24004, DE 19 DE JULHO DE 2004.

"Dispõe sobre a isenção da taxa de iluminação pública."

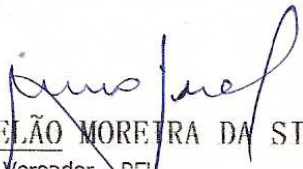
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de iluminação pública, todos os consumidores no âmbito do município de Barra do Garças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 19 de julho de 2004.


MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA
 Vereador - PFL
 Presidente da Comissão de Economia e Finanças
 Presidente da UCMMAT

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 10 de 08 de 04


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nosso projeto tem a finalidade de isentar a população barra-garcense, do pagamento dessa taxa, que inclusive recai pesadamente sobre os ombros de nossos cidadãos, especialmente daqueles que possuem uma baixa renda, no entendimento de que, se o cidadão já paga ao município, os seus impostos, deve o mesmo ter o direito a iluminação pública, visto que, as ruas e praças são bens públicos e portanto, sua iluminação é uma atribuição do poder público.

Salvo melhor Juízo.


MIGUEL MIGUELÃO MORETRA DA SILVA

Vereador - PFL

Presidente da Comissão de Economia e Finanças
Presidente da UCMMAT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 10/08/04

Ao Projeto de Lei nº 034 /2004 de autoria do
Miguel Mequellã Moreira
da Silva - PPL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 10/08 2004

Ver. **AILTON RODRIGUES ROCHA**
Presidente

Ver. **CLODOALDO ALVES DA SILVA**
Relator

Ver. **JOSÉ RIBEIRO FILHO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Reprovação da Lei nº 037/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			

Obs.

Leitura

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 10/08/04
[Signature]